



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

DATA: 24/03/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a suspender a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Tarifas de água e esgoto, Taxa de iluminação de competência do município de Cornélio Procópio – PR, enquanto perdurarem as medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento do COVID-19.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender temporariamente a cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL e Taxa de Iluminação Pública de Competência do município de Cornélio Procópio, enquanto perdurarem as medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Por se tratar de suspensão de cobrança, o cidadão beneficiado deverá após o encerramento das medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento do COVID-19 regularizar o recolhimento do imposto, caso não o fizer fica a Prefeitura Municipal autorizada a tomar as medidas cabíveis de cobrança.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.

Raphael Dias Sampaio
Vereador MDB

Fernando V. Peppes
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006/2020
DATA: 24/03/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

O fechamento do comércio e dos serviços e o isolamento social irá acarretar enormes prejuízos aos procopenses que ficarão impossibilitados de pagar os impostos descritos acima, sendo que em caso de inadimplemento devido aos encargos financeiros e multas o prejuízo irá aumentar.

A medida contribuirá para minimizar os efeitos econômicos negativos sobre os cidadãos em razão do isolamento domiciliar e das restrições de funcionamento para diversas atividades comerciais e de serviços impostas pelo decreto do prefeito Amin Hannouche para a prevenção e o combate da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) na cidade de Cornélio Procopio.

Assim, solicito apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Cornélio Procopio, 24 de março de 2020.

Raphael Dias Sampaio
Vereador MDB

Fernando V. Peppes
Vereador MDB